



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 058/92

SÚMULA:- Concede auxílio à comunidade de Campo do Bugre para melhorias no Cemitério daquela localidade.


O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, inciso III, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 24/91, artigo 8º (Subvenções Sociais), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à comunidade de Campo do Bugre, a importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º. O valor citado no artigo anterior, deverá ser aplicado em material para melhorias gerais no Cemitério da localidade de Campo do Bugre, neste Município.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 05 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal